

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 143/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58315982/2014**, de interesse de **VILHENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra C-16, Situados à Rua 73 com Rua 70, Jardim Goiás, nesta capital, objeto das matrículas nº. 27.866, 22.300, 4.350, 26.282, 16.683, 16.684 e 1.967, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	4.394,60m²
Frente para Rua 73		35,00m
Fundo confrontando com lote 08		40,00m
Lado direito confrontando com Rua 70		105,00m
Lado esquerdo confrontando c/ lotes 22, 21, 20, 19, 18, 17 e 16		110,00m
Pela linha curva Rua 70 c/ Rua 73		7,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação